



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI N° 1.443

Revogada P/ Lei 2026

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os itens "a" e "b" do artigo 1º da Lei 1.384/68 passam a ter a seguinte redação:

a - para os lotes situados nas quadras 36, 37, 53, 54, 82, 123, 144 e 145, as constantes dos artigos 543 e 547.

b - para os lotes situados nas quadras 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133, os constantes dos artigos 548 e 549.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de novembro de 1969.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junta-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 13/11/69

73/69a